ufjf

Denúncias na UFJF:
Cartilha de procedimentos e boas práticas





Conteúdo

1. O que é uma denúncia?

2. Quem poderá me atender?

3. É necessário me identificar na denúncia?

4. Quais as repercussões da minha denúncia?

5. O que devo avaliar antes de fazer a denúncia?

6. Como devo fundamentar minha denúncia?

7. O que é materialidade?

Apresentação:

A Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF) entende que prevenir e enfrentar condutas que não fazem parte do ambiente acadêmico respeitoso e seguro é papel de todos.
Se você sofreu ou tomou conhecimento de uma situação de assédio, discriminação ou outro tipo de violência, denuncie.
Nesta cartilha, separamos algumas informações básicas sobre acolhimento, denúncia e apuração.

1 O que é uma **denúncia?**



A denúncia é o ato de informar a ocorrência de um ato ilícito ou irregularidade aos órgãos competentes da instituição para que sejam apurados e tomadas as medidas necessárias. A denúncia poderá envolver casos de **corrupção, fraude, assédio moral ou sexual, uso ilegal de bem público, descumprimento de normas**, entre outras irregularidades.

Quem pode denunciar?

Qualquer pessoa interessada.

Para quem e onde eu apresento a minha denúncia?

- Virtualmente por meio do Sistema Fala.BR **(https://falabr.cgu.gov.br)**
- Pelos e-mails da **Ouvidoria Geral** e da **Ouvidoria Especializada em Ações Afirmativas** da UFJF.
- Presencialmente nas **Ouvidorias.**

Contatos da Ouvidoria

Site: **https://www2.ufjf.br/ouvidoria**
E-mails: **ouvidoria@ufjf.br** ou **ouvidoria.especializada@ufjf.br**
Telefone: **(32) 2102-3380**
Endereço: **Próximo ao prédio da Reitoria, ao lado da Central de Atendimento.**

2 Quem poderá **me atender?**

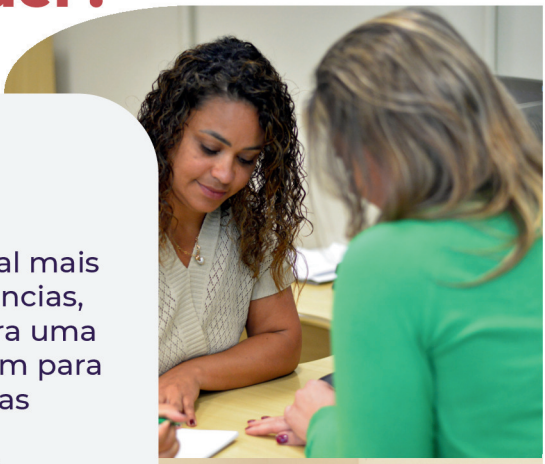

A Ouvidoria da UFJF é o local mais indicado para receber denúncias, com pessoal capacitado para uma escuta qualificada, e também para orientação e acolhimento das vítimas (alunos, servidores, terceirizados e comunidade externa).

A sala da Ouvidoria fica no Centro de Vivência da UFJF, próximo ao estacionamento ao lado da Reitoria, no campus Juiz de Fora.

A Ouvidoria atende os dois campi da UFJF.



3 É necessário me **identificar na denúncia?**

Não. A denúncia poderá ser:

- Uma comunicação anônima, sem necessidade de logar no gov.br.
- Com uso de um pseudônimo ou identificada, através de login no gov.br.

Se a denúncia estiver bem fundamentada, com relato detalhado, imagens, documentos e/ou testemunhas, a não identificação da vítima não prejudicará o processo de apuração.

O(a) o(a) denunciado(a) tem o direito de se defender e, para isso, precisa ter conhecimento de todo o fato. Assim, há casos em que a ausência de uma vítima identificada prejudica a instauração de um procedimento investigativo.

No Sistema Fala.BR, se a denúncia for feita de forma anônima, o denunciante não acompanhará o trâmite do processo nem terá qualquer resposta sobre a apuração do caso. Já se a denúncia for pseudonimizada, o nome do(a) denunciante ficará em sigilo, permitindo receber retorno sobre o tratamento da manifestação.



Se eu me identificar, quem vai ter acesso à minha denúncia?

Em um primeiro momento, os(as) servidores(as) da Ouvidoria farão análise prévia da manifestação, sempre resguardando a identidade do denunciante. Em seguida, o(a) Dirigente da Unidade (se este não for o denunciado) e também:

- Se o(a) denunciado(a) for servidor(a) público(a): servidores(as) da Diretoria de Controle Institucional,
- Se o(a) denunciado(a) for discente: servidores(as) da Pró-reitoria de Assistência Estudantil.

Se a denúncia se transformar em um Processo Administrativo Disciplinar (PAD) ou Disciplinar Discente (PDD), será formada uma comissão processante que também terá acesso à denúncia, assim como o(a) denunciado(a) para que possa fazer a sua defesa.

4 Quais as repercussões da minha denúncia?

A autoridade responsável pela apuração da denúncia avaliará se há elementos suficientes para a instauração de um procedimento investigativo e/ou processo disciplinar.
Se o(a) denunciado(a) for servidor(a) público(a), a decisão deverá ser homologada pela Diretoria de Controle Institucional da UFJF.
Se o(a) denunciado(a) for discente, o processo poderá ser acompanhado pela Pró-reitoria de Assistência Estudantil da UFJF.

E quais sanções o servidor denunciado pode sofrer?

Caracterizada a infração disciplinar e após o devido processo administrativo, com a possibilidade de ampla defesa, **o(a) infrator(a) poderá ser advertido, suspenso ou até mesmo demitido**. A Lei 8.112/90 determina quais são as punições aplicáveis para cada infração, dependendo da gravidade.

E quais sanções o(a) discente denunciado(a) pode sofrer?

Conforme Resolução CONSU/UFJF nº 102, de 18 de março de 2024, que instituiu o Estatuto Discente da Universidade Federal de Juiz Fora, estão previstas: mediações, ações educativas ou medidas disciplinares.



5 O que devo avaliar antes **de fazer a denúncia?**

Possuo evidências ou conheço outras pessoas que poderão testemunhar sobre a ocorrência do fato que irei denunciar?

Se a resposta for sim, tem grandes chances do denunciado **responder pelos seus atos.**

Caso a resposta seja negativa, ela não necessariamente impede a realização da denúncia, mas, neste caso, os responsáveis pela apuração do caso **podem não conseguir os elementos mínimos para que seja instaurado um processo disciplinar . Se isso acontecer, o processo será arquivado.**

Um processo arquivado pode ser reaberto?

Sim. Caso sejam feitas novas denúncias que preencham as lacunas de uma denúncia já arquivada, o processo poderá ser reaberto ou instaurado um novo, resgatando as informações anteriores.

6 Como devo fundamentar **minha denúncia?**

A denúncia deve oferecer elementos para que os encarregados pela condução do caso consigam verificar a materialidade da denúncia e também consigam identificar o(a) denunciado(a).

Portanto, é importante que o relato seja detalhado, mencionando o **nome completo das pessoas envolvidas, datas, testemunhas, etc.**

Lembre-se também que, se instaurado um processo disciplinar, o(a) denunciado(a) terá acesso à sua denúncia, portanto, **evite utilizar expressões irônicas, xingamentos e insultos.**

Procure utilizar uma **linguagem clara e objetiva, sem agredir a pessoa denunciada.**



7 O que é **materialidade?**

A materialidade é a prova de que o fato ilícito (a infração) realmente aconteceu. Verificamos a materialidade quando conseguimos juntar evidências de que aquela conduta fere as regras da instituição ou a lei.

O que posso anexar na minha denúncia?

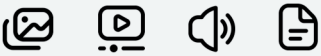

E-mails, mensagens de Whatsapp, imagens, vídeos, áudios, prints, boletins de ocorrência, laudos médicos, periciais ou quaisquer documentos que possam auxiliar na apuração.

Sempre é possível formalizar uma denúncia. Pode-se indicar testemunhas, mesmo que não haja imagens e documentos que comprovem a materialidade de um fato.



Universidade Federal de Juiz de Fora

Elaboração:

Comissão Permanente de Prevenção e Enfrentamento às violências e assédios

Diretoria de Controle Institucional

Ouvidoria Especializada em Ações Afirmativas

Ouvidoria Geral

Apoio e Revisão:

Diretoria de Imagem Institucional



ufjf

